CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 183/2013

ANO
2013

	PROJETO DE LEI	
X	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 027/2013
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- ☐ **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- ☐ **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- ☐ **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- ☐ **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 19 / 12 / 2013.

Presidente

Discussão:

☐ ÚNICA ☒ DUAS

Processo de Votação:

☐ SIMBÓLICA ☒ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

☐ Maioria SIMPLES ☒ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO:____/____/____ ☐ APROVADO____/____/____

☐ REJEITADO____/____/____

2ª DISCUSSÃO:____/____/____ ☐ APROVADO____/____/____

☐ REJEITADO____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial:____/____/____

Vista:____/____/____

Adiamento de Discussão:____/____/____

Adiamento de Votação:____/____/____

Retirada:____/____/____

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 172 / 2013 *Data:* 19 / 12 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 172/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº27/2013

" Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
19 de dezembro de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
05	Agente Comunitário de Saúde	7-A	Ensino fundamental incompleto, em nível dos 4º primeiros anos completo e conhecimentos em informática.
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4-A	Ensino fundamental completo.

Mensagem nº 166/2013

Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar, dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A alteração do número de vagas no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura atenderá a crescente demanda de pessoal, decorrente da ampliação do volume de serviços prestados à comunidade, e com a criação dos cargos propostos, pretende-se solucionar tal necessidade.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito à realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2013

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de Dezembro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
17 DEZ. 2013
PROT. Nº 579
PROTOCOLO

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
05	Agente Comunitário de Saúde	7-A	Ensino fundamental incompleto, em nível dos 4º primeiros anos completo e conhecimentos em informática.
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4-A	Ensino fundamental completo.